



ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.17.01/PP

Às **9:00 (nove) horas** do dia **20 de agosto de 2021**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Antonio Oliveira de Menezes, s/n – Centro, Itapipoca (CE), reuniram-se o Pregoeiro, **Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR** e os membros da equipe de apoio **Sr. JOÃO GONÇALVES MUNIZ NETO** e **RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, para realização da sessão pública do **PREGAO PRESENCIAL Nº 21.17.01/PP**, cujo objeto é a **“contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de locação de sistema para gerenciamento e controle do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Itapipoca para gerenciar informações institucionais sobre licitações, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, e-sic, Ouvidoria e LRF – Lei Responsabilidade Fiscal para atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação”**. Iniciada a sessão o Pregoeiro observou a presença de representante de quatro empresas. Dando prosseguimento foi solicitado dos presentes o **CREDENCIAMENTO**, para análise: **1. IV MAGALHAES ME**, inscrita no sob o nº CNPJ nº 27.761.715/0001-13, representada pelo Sr. Isaac Viana Magalhães, CPF nº 073.487.753-65; **2. R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no sob o nº CNPJ nº 35.823.985/0001-30, representada por procuração pelo Sr. Pedro Mirialdo Marques Uchoa, CPF nº 683.835.413-68; **3. A. AMARO F. DA SILA ME**, inscrita no sob o nº CNPJ nº 14.769.245/0001-92, representado por procuração pelo Sr. Francisco Thalys de Queiroz Gomes, CPF nº 014.475.673-07; **4. LIP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no sob o nº CNPJ nº 35.649.638/0001-32, representado por procuração pelo Sr. Francisco Cledeilson Coelho Gomes, CPF nº 614.334.913-46. Após análise todas as empresas foram consideradas **CREDENCIADAS** por atenderem às exigências contidas no edital, e os documentos foram rubricados pelos representantes de 03 (três) empresas, pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio. Dando prosseguimento o Pregoeiro solicitou dos representantes das empresas os envelopes com “Proposta de preços” e “Documentos de Habilitação”. Em seguida foram abertos os envelopes com “Proposta de preços” para conferência. Após a conferência foi constatado que a proposta de preços da empresa **LIP COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI** não continha a declaração exigida no item 4.2.1, alínea “h” do edital, estando, portanto, **DECLASSIFICADA** e as propostas das demais empresas foram **CLASSIFICADAS** por atenderem as condições contidas no edital. A empresa **1. IV MAGALHAES ME** apresentou proposta com o valor global de **R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)**; a empresa **2. R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME** apresentou proposta com o valor global de **R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais)** e a empresa **3. A. AMARO F. DA SILA ME** apresentou proposta com o valor global de **R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)**. Passou-se para a fase de lances, onde a empresa **IV MAGALHAES ME** foi declarada **VENCEDORA** com o valor global de **R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)**, conforme

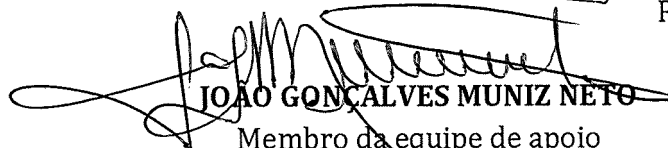
[Handwritten signatures]



mapa de lances. Em seguida foi aberto o envelope com "Documentos de habilitação" para análise. Após conferência dos documentos de habilitação, foi verificado que a empresa **IV MAGALHAES ME** apresentou um Atestado de Capacidade Técnica muito genérico em relação ao que fora solicitado no Edital. O Pregoeiro solicitou ao representante da empresa **IV MAGALHAES ME** que apresentasse algum documento que pudesse comprovar a prestação do serviço; o representante da empresa encaminhou via e-mail duas NFS, que foram aceitas pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Dando continuidade a empresa **IV MAGALHAES ME** foi declarada HABILITADA e sagrada VENCEDORA do certame com o valor global de **R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)**. Dando prosseguimento o Pregoeiro indagou aos representantes das empresas se iam manifestar intenção de interpor recursos, com base no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002. Os representantes das empresas abdicaram do direito de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar a sessão foi declarada encerrada e lavrada Ata que, após lida e achada conforme, será assinada presentes. Itapipoca-CE, 20 de Agosto de 2021.


JOSE BARBOSA XAVIER JUNIOR

Pregoeiro


JOÃO GONÇALVES MUNIZ NETO

Membro da equipe de apoio


RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Membro da equipe de apoio

LICITANTES:


IV MAGALHÃES

Isaac Viana Magalhães


R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E

SERVIÇOS EIRELI ME

Pedro Miraldo Marques Ochoa


LIP COM. DE ART. DE PAPELARIA E
SERVIÇOS EIRELI

Francisco Cledeilson Coelho Gomes


A. AMARO F. DA SILVA

Francisco Thalys de Queiroz Gomes